LEI Nº 3.210, DE 17 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no montante de CR$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

04.07.0212.33-3130.07.01 - Serv. Terc. Encargos 5.000.000,00
10.58.3232.30-3120.08.01 - Material de Consumo 5.000.000,00
SOMA 10.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

04.18.1112.34-4110.07.01 - Obras e Instalações 5.000.000,00
10.58.3232.30-3130.08.01 - Serv. Terc. Encargos 5.000.000,00
SOMA 10.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 17 de agosto de 1992.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-093/92
Publicada no Jornal Agora, nº 4784 de 18/08/1992.